

TERMO DE CONTRATO

UNIS



CONTRATO Nº: 2024.12.18.01

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Sr^a. Imaculada Conceição Silveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.328.748/0001-10, com endereço na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, nº. 900, Bairro Cajazeiras, no município de Fortaleza/CE, – CEP 60.864-520, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO**, portadora do CPF nº 459.187.913-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

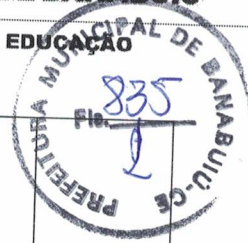
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, é oriundo da **ADESÃO (CARONA) Nº 04.003/2024-AD**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DITRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	INF.	FUND.	INT.	MARCA	VR. UNT.	VR. UNT.
1	APONTADOR DE PLÁSTICO OVAL - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, COM DEPÓSITO OVAL, CONDICIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FUROS CÔNICOS, LÂMINA EM AÇO INOX FIXADA POR PARAFUSO SEM ONDULAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA. MEDIDAS: 54MMX49MMX27MM	UND	2000	800	1000	2000	LEO & LEO	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
2	CADERNO BROCHURÃO - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS 270 MM DE ALTURA X 200	UND	2000	800	400	8000	PEFIL	R\$ 25,51	R\$ 51.020,00



	<p>MM DE LARGURA; TIPO VERTICAL. MIOLO 80 FOLHAS; PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 50G/M². PAUTA: FRENTE E VERSO LINHA NA COR PRETA; MÍNIMO DE 31 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ; PAUTA CONTÍNUA. MARGEM: FRENTE E VERSO. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEIS; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA- PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA 190 G/M². PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>								
3	<p>CADERNO DE DESENHO ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM DE ALTURA X 270 MM DE LARGURA. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 63G/M². ESPIRAL: MATÉRIA- PRIMA: ARAME GALVANIZADO. ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MM; 3,4 CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA- PRIMA: PAPEL</p>	UND	1000	1000	0	0	PEFIL	R\$ 20,41	R\$ 20.410,00



	CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA 230 G/M. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO. DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.								
4	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - ESPECIFICAÇÃO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRÁFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE E 32X22X10MM	UND	2000	800	1000	200	LEO & LEO	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
5	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA. PERFEITA PARA SER USADA EM TRABALHOS E ATIVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.	UND	2000	1000	800	200	BAMBIN I	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
6	GIZ DE CERA - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR BIG, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO DO GIZ: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS. CAIXA COM 12 UNIDADES COM CORES VARIADAS.	CAIXA	2000	1000	1000	0	LEO & LEO	R\$ 14,45	R\$ 28.900,00
7	LÁPIS DE COR BIG TRIANGULAR COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO:	CAIXA	2000	1000	1000	0	LEO & LEO	R\$ 27,37	R\$ 54.740,00





	LÁPIS DE COR, 17,5CM, BIG 12 CORES VIVAS E INTENSAS, ALTURA 175MM LARGURA 10MM. NÃO TÓXICO. TODOS APONTADOS, ACOMPANHA APONTADOR DENTRO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA EM AÇO INOX, APONTADOR DEVERÁ VIM DENTRO DA CAIXA DO PRODUTO.								
8	LÁPIS PRETO HB BIG - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS EM PRETO HB BIG, MATERIAL: RESINA PLÁSTICAS, FORMA TO TRIANGULAR, NÃO ATÓXICO, PIGMETOS E CERAS, PONTA RESISTENTE MEDIDAS: 17,5CM.	UND	2000	1000	1000	0	LEO & LEO	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
9	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, FORMADO LONGO SEXTAVADO, MATERIAL: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS, ADITIVOS, PRODUTO ATÓXICO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	2000	800	1000	200	LEO & LEO	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
10	MASSINHA DE MODELAR 90G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA, A BASE DE AMIDO, ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. 90G,	CAIXA	2000	1000	1000	0	LEO & LEO	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00



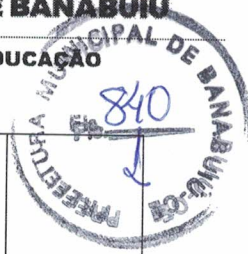


	CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES DIVERSAS, COM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO NO VERSO.									
11	PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES 30 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA DE P.V.A, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO O LOTE E A VALIDADE EXPOSTOS NA EMBALAGEM.	KIT	2000	1000	1000	0	ACRILE X	R\$ 19,39	R\$ 38.780,00	
12	TESOURA - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA PARA CORTE DE PAPEL E MASSA DE MODELAR SEM LAMINA, 100% PLÁSTICO. CABO E LÂMINA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA COM MOLA NO CABO. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM	UND	2000	1000	1000	0	LEO & LEO	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00	
13	SQUEEZE - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500 ML - SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL , IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM 3	UND	2000	1000	800	200	DR. AUGUS TINHO	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00	



	<p>NA TÉCNICA DE PINTURA SILKSCREEN. CONFORME LAYOUT EM ANEXO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>									
14	<p>CANETA HIDROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, PONTA 2.0MM, PONTA RESISTENTE, ESCRITA MACIA COM TRAÇOS BEM COLORIDOS, TAMPA ANTIASFIXIANTE E TAMPINHA BEM FIXADA PARA MAIOR SEGURANÇA. TINTA À BASE DE ÁGUA SUPER LAVÁVEL .</p>	ESTO JO	2000	1000	1000	0	COMPA CTOR	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00	
15	<p>CADERNO 10 MATÉRIAS - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 270 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 50G/M². ESPIRAL: MATÉRIA PRIMA: ARAME COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESSURA MÍNIMA: 1,20 MM; CADERNO DEVERÁ CONTER BOLSO EM PAPELÃO. PAUTA: FRENTE E VERSO LINHA NA COR PRETA; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA</p>	UND	1300	0	1000	300	PERFIL	R\$ 36,08	R\$ 46.904,00	





	<p>CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFF-SET; GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M²; A CADA 20 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: DURA; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA 750 G/M²; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO; REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PAPEL OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M². CONFORME LAYOUT EM ANEXO/ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>								
16	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E SEM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL.</p>	UND	1300	0	1000	300	COMPA CTOR ECONO MIC	R\$ 1,06	R\$ 1.378,00





17	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E SEM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL.</p>	UND	1300	0	1000	300	COMPACTOR ECONOMIC	R\$ 1,06	R\$ 1.378,00
18	<p>KIT GEOMÉTRICO - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 45° COM 2 MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 60° COM 2 MM DE ESPESSURA E 01 TRANSFERIDOR 180° COM 2 MM DE ESPESSURA, INJETADOS EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) VERDE. ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR BRANCA, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM</p>	KIT	1000	0	1000	0	ECOPLAST	R\$ 16,18	R\$ 16.180,00



	INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, TIPO ENVELOPE DE PVC CRISTAL, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO.								
19	MARCA TEXTO PONTA 1.4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES.	UND	1300	0	1000	300	JOCAR OFFICE	R\$ 2,90	R\$ 3.770,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 358.020,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, e Vinte Reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação: **12.361.0020.2.022.0000 - MDE - MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. 12.361.0871.2.027.0000- MDE PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DA**



EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. 12.365.0022.2.028.0000- MDE- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.





8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.





10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARCELO BENEDITO LOPES DE LIMA, CPF; 073.457.793-19**, especialmente designada pela a Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 18 de dezembro de 2024.

Imaculada Conceição Silveira

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PROVIX DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS

LTD:17328748000110

Assinado de forma digital por

PROVIX DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

LTD:17328748000110

PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ Nº
17.328.748/0001-10

FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO

CPF nº 459.187.913-53

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *EDUARDO CESAR LINS NORONHA* CPF Nº. *097.716.033-74*

2. *Myella Maria Nobre* CPF Nº. *060.983.213-10*





EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO (CARONA) Nº 04.003/2024-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.12.18.01. OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DITRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada por Imaculada Conceição Silveira. CONTRATADA: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, representada por FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 358.020,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, e Vinte Reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROVIX
DISTRIBUIDOR
A DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS
LTD:173287480
00110

Assinado de
forma digital por
PROVIX
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS
LTD:1732874800
0110



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato N.º 2024.12.18.01**, referente a **ADESÃO (CARONA) N.º 04.003/2024 -AD**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 18 de Dezembro de 2024.

Banabuiú/CE, 18 de dezembro de 2024.

Imaculada Conceição Silveira
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROVIX
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LTD:17328748000
110

Assinado de forma
digital por PROVIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LTD:1732874800011
0